

Folha: Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.marica.rj.gov.br

ANEXO XIV DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que aorganização da sociedade civil - OSC] está ciente e concorda o	com as dispos		entificação da istas no Edital
de Chamamento Público nº/2025 e de seus anexos, bem co	mo que se res	sponsabiliza	a, sob as penas
da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e docum de seleção.	nentos apreser	ntados dura	nte o processo
	N	1	1 2025
	Marıca,	de	de 2025.
(Assinatura, nome e cargo do representante l	legal da instit	uição)	



Folha: Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.marica.rj.gov.br

ANEXO XV DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei n° 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto n° 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.



Folha: Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.marica.rj.gov.br

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da /identificação da organização da sociedade civil - OSC), nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto n° 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5°, da Lei n° 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE					
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail			

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



Folha: Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.marica.rj.gov.br

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Maricá - RJ,de	de 2025